



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 306, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Altera a Lei nº 205, de 28 de janeiro de 2013, que dispõe sobre criação do Projeto Oliveira Feliz, na parte que especifica.



**O PREFEITO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Oliveira de Fátima decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 205, de 28 de janeiro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º .....

§ 1º O beneficiário deve estar quites com as obrigações civis, criminais e eleitorais, e ter renda familiar até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 2º Cumpre à Secretaria Municipal da Agricultura a execução do plantio, colheita, conservação, empacotamento e distribuição da produção aos beneficiários, conforme cadastro definido pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

.....” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**, no dia 13 de junho de 2019.

**GESIEL ORCELINO DOS SANTOS**  
Prefeito de Oliveira de Fátima